



Terça-feira, 17 de outubro de 2017 - Ano 17 - Edição 3.152 - Preço do exemplar: R\$ 2,00

celebridades

Anitta não irá ao Teleton mesmo após pedido de Silvio Santos

Anitta não irá ao Teleton, no SBT, mesmo após o próprio Silvio Santos ter pedido sua participação. Todos os esforços foram feitos para levá-la ao Teleton, porém, compromissos de agenda da cantora, anteriormente assumidos, não permitiram. No entanto, Anitta deverá gravar um vídeo pedindo o apoio de seus milhares de fãs e seguidores para a campanha do Teleton. Profissionais de várias emissoras, exceto Band e Gazeta, participarão da maratona em prol das obras da AACD. Essas e outras notícias sobre as celebridades você lê na página B4.

VIOLENCIA

Mulher é alvo de tiros durante negociação de imóvel



Na manhã de ontem, a Polícia registrou uma tentativa de homicídio. Informações do B.O. dão conta de que R.C.F., proprietária de várias residências no referido bairro, recebeu um telefonema, no qual um homem desconhecido pediu para conhecer um de seus imóveis, na intenção de comprá-lo. Página A3

PREVISÃO DO TEMPO

	Manhã		Tarde		Noite
↑ 37°	0mm 0%	chuva	78% 23%		
↓ 19°	umidade				

Sol com algumas nuvens.
Não chove.

Fonte: climatempo.com.br

Torcida Sangue Azul realiza festa do "Dia das Crianças"

Promovida pela Torcida Organizada "Sangue Azul", do Fecfê, a festa do "Dia das Crianças" foi especial para meninos e meninas dos bairros Jardim Planalto, Nova Canaã, Ana Lúcia e proximidades. Montada em frente ao ponto de encontro da Sangue Azul, no bar do "Koxa", presidente da torcida, a festa atraiu aproximadamente 300 crianças. Página A10

OPORTUNIDADE

Escola CENAIC libera vagas para o Projeto Educar 2017

Projeto proporciona várias vantagens e isenta os alunos das taxas normais de um curso

Qualificação profissional é o que faz a diferença hoje em dia para quem quer um lugar no mercado de trabalho. Vão conseguir uma vaga os mais bem preparados. Foi pensando nisso que o CENAIC – Centro Nacional Integrado de Cursos - preparou boas opções para quem quer uma boa qualificação e um encaminhamento imediato para o mercado de trabalho. O Cenac Fernandópolis iniciou nesta segunda-feira (16), o cadastramento para vagas do Projeto Educar 2017 nos cursos de Cabeleireiro ou Cabelereira Profissional, Barbearia, Maquiagem Profissional, Design de Sobrancelhas, Depilação, Estética Corporal e Facial, Mani-

cure, Pedicure, Unhas Artísticas – todos com certificado de conclusão e reconhecimento a nível nacional. Podem se candidatar pessoas acima de 15 anos, sem limite de idade, sem

experiência e nível mínimo de escolaridade. A escola receberá os benefícios do projeto com Vagas disponíveis para quem quiser ingressar na área da beleza. Página A5



Equipamento de segurança da Caixa dispara e solta fumaça em banco

Página A3

Secretaria realiza plano para desassorear represa municipal

Página A7

Meio Ambiente: Nascentes do município são mapeadas

Página A10

Juventude em Foco participa de atividades sobre ações sociais

Página A10

Seleção: Polícia Militar abre concurso para 221 vagas

Página A2

editorial**Universo do empreendedorismo**

Espresso afirmar que não existe uma fase certa para lançar-se no universo do empreendedorismo. A pessoa tem que empreender quando tiver conhecimento plausível sobre o mercado, assim como capacidade de tomar decisões frias e racionais. O jovem empreendedor sério é caracterizado pela vontade de sempre aprender.

Algumas dicas importantes para quem está iniciando na vida do empreendedorismo: cuidado com a falta de construção da marca. Há a impressão que criar uma marca forte é algo complexo demais para ser desenvolvido, porque a estratégia precisa ser bem estruturada. A marca funciona como atalho para o consumidor e ela é o maior patrimônio de qualquer empresa. Momento errado para lançar – o empreendedor deve saber o exato momento de lançar sua marca e produto. A ideia pode ser boa e o dinheiro pode estar no caixa, mas é essencial não perder a oportunidade de entrar no mercado.

Já é um "mantra" do marketing o fato de ser fundamental antecipar a necessidade do consumidor. Mas isso é impossível diante do desconhecimento do

mercado. Só se conhece a futura necessidade do consumidor com estudo completo sobre a área que a startup está ingressando. Falta de público-alvo - É preciso decidir qual público atingir, estudar suas características e conhecê-lo a fundo. Com este perfil em mãos, o empreendedor não apenas saberá com quem está falando, mas como e o que falar e por quais ferramentas.

Os alicerces fundamentais para a sobrevivência de qualquer negócio são os seguintes: lucratividade, confiança do consumidor, crescimento e proteção aos riscos. Diluir as associações positivas de qualquer marca é um ato de suicídio. No cenário de hoje, é ilógico e arriscado as marcas mentirem para seus clientes.

O novo consumidor não se preocupa mais em ser dono das coisas, mas ter acesso às coisas. A tendência veio para ficar, especialmente porque é regida por três grandes forças: social (as pessoas compartilham mais, por exemplo), econômica (escassez de recursos) e tecnológica (ascensão de uma geração que cresceu com a internet e se conecta com outras pessoas em proporções muito maiores do que antes).

SELEÇÃO**Polícia Militar abre concurso para 221 vagas**

Remuneração inicial para o cargo de aluno-oficial PM é de R\$ 2.988,05

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

APolícia Militar do Estado de São Paulo está com as inscrições abertas para o preenchimento de 221 vagas.

A seleção é destinada ao preenchimento de postos de aluno-oficial PM, para ambos os sexos. Com o provimento do cargo, consequentemente ingressará no curso de formação de oficiais, no bacharelado em ciências policiais de segurança e ordem pública. O bacharelado funcionará na Academia de Polícia Militar do Barro Branco.

Para concorrer a uma das vagas, é necessário possuir diploma de ensino médio, ter idade entre 17 e 30 anos e estatura mínima de 1,55m para as mulheres e 1,60 para os



Valor da taxa de participação do concurso da PM/SP é de R\$ 130

homens. A remuneração inicial para o cargo de aluno-

-oficial PM é de R\$ 2.988,05.

As inscrições serão recebidas até o dia 26 de outubro. A ficha de cadastro estará disponível na página eletrônica da banca organizadora

do processo seletivo, a Fundação Vunesp.

O valor da taxa de participação do concurso da PM/SP é de R\$ 130 e o seu pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária até a data limite de 27 de outubro.

artigo**Fisioterapia no Pós Operatório do Câncer de Mama**

• Por ERICA CRISTINA TAZINAFFO

Fisioterapeuta - CREFITO 47-078

Pos Graduada, RPG, MAT Pilates e Studio, Treinamento Funcional, Ginástica Laboral para empresas, atende todas áreas de Fisioterapia



No mês de Outubro, surgiu no ano de 1990, nos Estados Unidos, onde vários estados realizavam ações referentes ao câncer de mama. Tem conquistado cada vez mais, a comoção e mobilização social, dada a gravidade da doença - segundo a Sociedade Brasileira de Mastologia, o câncer de mama é o segundo mais frequente no mundo e o primeiro entre as mulheres. Realizar o autoexame é fundamental, pois a doença não apresenta sinais na sua fase inicial, além de exames de rotina como a mamografia também é essencial. A fisioterapia desempenha um papel importante no tratamento quanto ao pré ou pós cirúrgico.

A fisioterapia desempenha um papel imprescindível na abordagem das pacientes mastectomizadas. Independentemente do tipo de cirurgia de mama, a fisioterapia precoce tem como objetivos prevenir complicações, promover adequada recuperação funcional e consequentemente, proporcionar melhor qualidade de vida às mulheres submetidas à cirurgia para tratamento de câncer de mama. O programa de fisioterapia deve ser realizado em todas as fases do câncer da mama: pré-tratamento (diagnóstico e avaliação);

durante o tratamento (quimioterapia, radioterapia, cirurgia, e hormonioterapia); após o tratamento (período de seguimento); na recidiva da doença e nos cuidados paliativos. Em cada uma dessas fases, é necessário conhecer e identificar as necessidades do paciente, os sintomas e suas causas e o impacto desses nas atividades de vida diária.

Deve ser instituído tratamento fisioterapêutico sempre que necessário, visando minimizar e prevenir as possíveis sequelas.

PRÉ OPERATÓRIO

A atuação do fisioterapeuta pode ser iniciada no pré-operatório, objetivando conhecer as alterações pré-existentes e identificar os possíveis fatores de risco para as complicações pós-operatórias. Nesse momento as pacientes têm oportunidade de falar sobre suas ansiedades, tirar dúvidas sobre curativos, pontos e movimentação do braço. Ainda no pré-operatório, a notícia sobre a doença e intervenção cirúrgica, leva à paciente inconscientemente adotar posturas de tensão muscular na região do pescoço e ombros. Por isso nessa fase já é importante que o fisioterapeuta avalie a presença de alterações posturais e tensionais, avale a função do ombro e a força muscular

dos braços e oriente a paciente como será o acompanhamento no pós-operatório e a identificar possíveis complicações.

PÓS-OPERATÓRIO

O pós-operatório é marcado por dificuldade na movimentação do braço, do ombro e por dor. A paciente terá dificuldade de encostar a mão na nuca, vestir suas blusas, escovar os cabelos, abotoar o sutiã. Essa limitação é causada pela dor e devido à tração da pele e dos músculos da axila, do tórax e do braço e devido à manipulação cirúrgica. Poderão aparecer sensações de peso nos braços, formigamento, queimação ou dormência no braço e na axila e na mama. O objetivo da fisioterapia é restabelecer brevemente a função de braço, prevenir complicações respiratórias, diminuir a dor e prevenir a formação de linfedema, cicatrizes, fibroses e aderências. Para isto você deve seguir corretamente as orientações fornecidas pelo seu fisioterapeuta e realizar os exercícios propostos por ele. O pós-operatório imediato é o período logo após o término da cirurgia, nessa fase objetiva-se identificar alterações neurológicas ocorridas durante o ato operatório, presença de sintomatologias algícas, edema linfático precoce e alterações na dinâmica respiratória. O fi-

sioterapeuta irá orientá-la a posicionar o braço na cama com o auxílio de travesseiros e orientar exercícios leves para o braço e exercícios respiratórios. Nessa fase os exercícios respiratórios são muito importantes, eles te ajudarão a recuperar a função pulmonar e prevenir complicações respiratórias. O uso do sutiã compressivo é muito importante! Ele ajuda a pele a colar e evita o inchaço na mama e tórax. Nessa fase ainda o fisioterapeuta lhe ensinará a fazer a automassagem, que é uma drenagem linfática que você mesmo fará no seu corpo e ajudará a prevenir a presença de inchaço no braço.

Após o 15º dia de operação, sem complicações pós-operatórias, serão retirados os

pontos. A movimentação total dos braços agora será liberada. Essa é a fase em que você será encaminhada para o consultório de fisioterapia. Alguns lugares oferecem tratamento em grupo. Serão realizados exercícios de alongamento, exercícios para ganho de força muscular e amplitude de movimento e técnicas de drenagem linfática. Nós também trabalhamos a cicatriz para um melhor efeito cosmético.

A reabilitação precoce pós mastectomia proporciona ganhos na movimentação do braço, previne aderências e disfunções. O breve restabelecimento funcional do ombro e braço darão condições para você prosseguir com o seu tratamento.

O AUTOEXAME

Aproximadamente 80% dos tumores são descobertos

pela própria mulher ao apalpar suas mamas



1 DE PÉ EM FRENTE AO ESPelho OBSERVE:

O bico dos seios; superfície; o contorno das mamas.

2

AINDA EM PÉ EM FRENTE AO ESPelho. Levante os braços. Observe se o movimento altera o contorno e a superfície das mamas.

3

DEITADA, COM A MÃO DIREITA, APALPE A MAMA ESQUERDA. Faça movimentos circulares suaves, apertando levemente com a ponta dos dedos.

4

DEITADA, COM A MÃO ESQUERDA, APALPE A MAMA DIREITA. Faça movimentos circulares suaves, apertando levemente com a ponta dos dedos.

5

NO BANHO, COM A PELE ENSABOADA. Com a pele molhada ou ensaboadas, eleve o braço direito e deslize os dedos da mão esquerda suavemente sobre a mama direita estendendo até a axila. Faça o mesmo na mama esquerda.

o extra**EXPEDIENTE**

"O EXTRA.NET" é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS.

Lenon Moreira Iquegami - ME - CNPJ nº. 19.885.882/0001-48

Redação e Administração:

Rua Umbelina Audelina Correa, nº 275 – Jardim Residencial
Por do Sol - Fernandópolis-SP - CEP 15.600-000

Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445

Diretor e Editor: Lenon Moreira Iquegami
Jornalista Responsável: Cezar Felisbino da Silva

Redação: Breno Guarneri, João Leonel, Lívia Caldeira e Marcela Barbar

Diagramação: Alisson Carvalho

E-mails:
Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net
Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL
(ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS)

Pobrus Instituto

pobrusinstituto@hotmail.com

REPRESENTAÇÕES:

- Nacional:

- RGD Comunicação Ltda

- Regional:

Pobrus Instituto

(17) 3442-2445

IMPRESSÃO

Editora 4 Cores Ltda. (17) 3632-4911

CIRCULAÇÃO AUDITADA
ADJORI-SP

Associação dos Jornais do Estado de São Paulo

imagem do dia

Pessoas protestam com macas e cartazes contra o "desmonte" do Sistema Único de Saúde (SUS) em frente ao prédio da Câmara de Vereadores, em São Paulo.

■ VIOLENCIA

Mulher é alvo de tiros durante negociação de imóvel na zona sul da cidade

Vítima tentou perseguir os criminosos em sua caminhonete Hilux quando foi surpreendida pelos disparos

→ BRENO GUARNIERI

contato@oextra.net

Na manhã de ontem (16), por volta das 9h40, a Polícia Militar registrou uma tentativa de homicídio na Avenida Eladia Esser, no Parque Universitário, zona sul de Fernandópolis.

Informações do boletim de ocorrência dão conta de que R.C.F., proprietária de várias residências no referido bairro, recebeu um telefonema, no qual um homem desconhecido pediu para conhecer um de seus imóveis, na intenção de comprá-lo. A data do encontro foi agendada para manhã desta segunda-feira. Durante a visita à residência, em determinado momento, o homem deu uma "gravata" em R.C.F.

Ainda segundo a Polícia, a mulher somente conseguiu escapar após dar uma mordida no braço do rapaz, que fugiu, logo em seguida, a pé, até um automóvel que estava estacionado nas imediações da casa. A vítima decidiu seguir o bandido em sua caminhonete

Hilux, com placas de Olímpia/SP. Ao se deparar com o carro, a mulher avistou um segundo indivíduo, que saiu do interior do veículo e atirou contra ela. Os disparos atingiram o para-brisa, vidro lateral e uma das portas, consequentemente atingindo R.C.F. em um dos braços.

Ferida, ela procurou ajuda em uma academia, situada na Avenida dos Arnaldos, mas foi socorrida por policiais civis que passavam com uma

Balas atingiram partes do veículo. Um dos disparos acertou o braço da mulher

viatura pelo local. A mulher recebeu atendimento na Santa Casa de Fernandópolis e passa bem. No hospital, ela prestou um pré-depoimento à Polícia Civil. R.C.F. declarou que não conhecia os indivíduos e que apenas foi ao local para negociar a casa. Até o fechamento desta edição, a Polícia trabalhava no caso para identificar o autor dos disparos.



■ SITUAÇÃO INUSITADA!

Novo equipamento de segurança da Caixa dispara e solta fumaça em banco

Moradores acreditaram que acontecia um incêndio na agência localizada na Avenida Expedicionários Brasileiros

→ BRENO GUARNIERI

contato@oextra.net

Quem passou pela Avenida Expedicionários Brasileiros, na região central de Fernandópolis, por volta das 22h30, deste domingo (15), se assustou com a quantidade de fumaça no interior da Caixa Econômica Federal. A princípio, moradores acreditavam ser um incêndio na agência bancária, mas, na verdade, foi apenas um novo equipamento para tentar impedir a ação de bandidos que disparou por engano e

despertou curiosidade na população.

Um morador explicou à Reportagem de "O Extra.net" que se assustou com a cena. "Vi muita fumaça e achei que fosse assalto. Em seguida, pensei que fosse incêndio. Logo o Corpo de Bombeiros chegou ao local e constatou que não se tratava de incêndio", destacou Carlos Aparecido Nogueira, de 28 anos.

Na noite deste domingo, o equipamento foi disparado sem querer por uma cliente que tentou adentrar à agência depois do horário de funcionamento dos caixas eletrônicos. A Polícia Militar esteve no local somente para constatação do fato.

Foto: Reprodução Internet



Novo equipamento para tentar impedir a ação de bandidos disparou por engano e despertou curiosidade na população

publicações



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 26/2017-SME

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessutto Cândido, CONVOCA, com base na classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Edital publicado na Imprensa Oficial do município na data de 25 de março de 2017 e nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, conforme Parecer Jurídico datado de 02 de fevereiro de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, os candidatos abaixo relacionados, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nas funções de Professor Educação Básica II – Ciências, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua: Minas Gerais, nº 993, centro, Fernandópolis-SP, no dia 19 de OUTUBRO de 2017 (QUINTA-FEIRA), às 17h15, para participar da sessão de atribuição de classes e/ou aulas em SUBSTITUIÇÃO, de acordo com os Decretos nº 7.706 de 17 de janeiro de 2017 e nº 7.757 de 06 de abril de 2017, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS, conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG	FILHOS	NASCIMENTO	SALA	PONTUAÇÃO	ESPECÍFICO	> 60 ANOS
19	Kamila Ulian Resende	34.870.263-2	1	11/09/1983	11	8	2	Não
20	Taís Helena da Costa Correa	41.583.428-4	1	25/05/1988	11	8	2	Não
21	Hueberton Barbosa Naves	MG 15.172.276	0	14/05/1989	11	8	1	Não
	Maria Selma Baleeiro Custódio da Silva	30.194.590-1	2	22/05/1978	11	7	4	Não
23	Lilian Mara Rodolpho Devolio	41.542.846-4	1	15/03/1983	11	7	2	Não
24	Arielle Silva Rodrigues	48.184.536-7	0	25/05/1992	11	7	1	Não
25	Izabele Carolina de Lima	49.988.166-7	0	21/10/1997	11	5	3	Não
26	Gabriella Marçal Lima	49.624.680-X	0	01/03/1994	11	5	2	Não
27	Verônica Priscila Larangeira de Brito	40.644.048-7	1	14/05/1988	11	5	1	Não

OBSERVAÇÕES:

- Todos os candidatos convocados neste edital deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Rua Bahia nº 1316, Centro, na quinta-feira (19/10) às 08h00 da manhã para realizar o EXAME ADMISSIONAL.
- Em seguida deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação para a apresentação e entrega de cópias dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade exigido no Edital do Processo Seletivo, Certidão de Nascimento, RG e Carteirinha de Vacinação de filhos menores de 14 anos, comprovante de residência e de votação, carteira de trabalho, 01 foto 3x4, antecedentes criminais, seguido de declarações de bens, de acúmulo, aposentadoria e sansão por inidoneidade. Horário de atendimento: 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- Na sessão de atribuição todos os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos pessoais (original), incluindo o comprovante de escolaridade exigida (original), conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 003/2017 para o referido cargo e, declaração oficial atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.
- Nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 003/2017: Fica VEDADO ao candidato declarar nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas, para as quais foi convocado. Tendo classe e/ou aulas para serem atribuídas o candidato que optar por não assumi-las será considerado desistente deste processo para contratação temporária.
- Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta condicionada as vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino. Somente após exame admissional e entrega de todos os documentos necessários para efetuar a contratação é que será atribuída classe/aula ou realizada a abertura de portaria para substituição eventual.
- O NÃO comparecimento na data e horário determinado (19/10/2017, quinta-feira, às 17h15) será considerado como desistência em relação à contratação temporária.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 16 de outubro de 2017.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

Três publicações: Dias 17, 18 e 19 de Outubro de 2017.

1ª publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.

publicações

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****"REPÚBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PREGÃO N° 114/2017
PROCESSO N° 224/2017**

DATA DE REALIZAÇÃO: 27 de outubro de 2017.
HORÁRIO: 08:30Hs. (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sítio à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS PARCELADAMENTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MAC DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS IMEDIATAMENTE", classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 114/2017.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 114/2017, iniciando-se às 08:30 hs. do dia 27 de outubro de 2017.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs. às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 16 de outubro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PEZZUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO N° 546/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 193/2017.

Contratado: R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

VALOR: R\$9.490,00 ASSINATURA: 09/10/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS ANIMAIS DO "CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA AGRÍCOLA MELVIN JONES.

Fernandópolis-SP, 09 de outubro de 2017.

RAFAEL VIEIRA MENEZES

GERENTE DE SUPRIMENTOS

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"**

Pelo presente termo, relativo ao Processo nº 215/2017, Convite nº 027/2017, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto de diversos veículos das Secretarias Municipal de Educação e Saúde, ADJUDICO o objeto do CONVITE N° 027/2017, em favor das empresas: AZADIEL SEL ELETRO DIESEL FERNANDÓPOLIS LTDA-EPP., o lote 01.. R\$ 8.942,00; ZANTEDESCHI RETÍFICA DE MOTORES LTDA., o Lote 02.R\$ 8.824,00; DEVANIR DE FIGUEIREDO – EPP., os Lotes 05 e 06.R\$ 5.088,00.

Fernandópolis-SP, 16 de outubro de 2017.

ANDRÉ GIOVANNI PEZZUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"**

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 113/2017. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: AILTON NOGUEIRA - EPP o item 1, objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 16 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BUOSI

Pregoeiro

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99644-6957.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"**

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 111/2017. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: P. B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, o item 19 fracassou, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 10 de outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BUOSI

Pregoeiro

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.



CEADS - Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento Social e Cultura

- ENTIDADE DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL -
Utilidade Pública Municipal Lei nº 1568 de 09/11/90
Utilidade Pública Federal Portaria nº 556 de 05/05/06
CGC: 59.855.205/0001-00

R: Rio Grande do Sul n.º 1349 - CEP: 15.600-000 - Fone: 3442-2424 - Fernandópolis/SP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

VALDIR CUSTODIO MEDRADO, Presidente do Conselho Consultivo do Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento Social e Cultura de Fernandópolis (CEADS), amparado no **ESTATUTO DA ENTIDADE** em seus **ARTIGO 19**, inciso IV, combinado com os: **ARTIGO 27**, inciso II e **ARTIGO 43**, **CONVOCA A DIRETORIA E SEUS ASSOCIADOS**, para comparecerem no dia 27 de outubro de 2017 (sexta feira) à Rua Rio Grande do Sul, nº. 1.349, na cidade de Fernandópolis – Estado de São Paulo, para realizarem **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a pedido da **DIRETORIA EXECUTIVA**, sendo a primeira convocação as **17:00hs**, com 70% dos associados, em segunda, as **17:30hs**, com 50% mais um e, as **18:00hs**, com no mínimo metade mais um voto, da totalidade dos membros de cada órgão (diretoria), para deliberarem a seguinte ordem do dia:

✓ **ALIENAÇÃO** de imóvel na Rua LAVÍNIA, número 327, bairro HIGIÉNOPOLIS, matrícula - 39.448 - FOLHA 01 - LIVRO N° 2;

✓ **ALIENAÇÃO** de uma PERUA V/W kOMBI, cor branca, gasolina, escolar, ano de fabricação -2002, modelo 2003, placa - DFW-6011, nº chassi - 9 B W G B 0 7 X 4 3 P O 6 9 6 3;

Fernandópolis, 16 de outubro de 2017

VALDIR CUSTODIO MEDRADO

Presidente

Três publicações: Dias 17, 18 e 19 de Outubro de 2017.

1ª publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****LEI N° 4.659 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PEZZUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E INFRAESTRUTURA

02.22.02 -INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

26.782.0028.1.078 - Pavimentação Asfáltica,

Guias, Sarjetas, Recapeamento e Terraplanagem

4.4.90.51.-Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

FR: Tesouro

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação decorrente do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0264.0001921/2014.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,

16 de outubro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PEZZUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afiação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.



Apoio:
oextra.net



SEU JORNAL DIÁRIO



Ligue (17) 3462-1727
ou 3442-2445

Ou envie e-mail para

assinatura@oextra.net

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 147/2017.****PREGÃO PRESENCIAL N°. 113/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 179/2017.

Contratado: VIRGINIO & FILHOS LTDA ME

VALOR: R\$ 30.776,54 ASSINATURA: 16/10/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB. E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGA

■ OPORTUNIDADE

Escola CENAIC libera vagas para o Projeto Educar 2017

Projeto proporciona várias vantagens e isenta os alunos das taxas normais de um curso

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Qualificação profissional é o que faz a diferença hoje em dia para quem quer um lugar no mercado de trabalho. Vão conseguir uma vaga os mais bem preparados.

Foi pensando nisso que o CENAIC – Centro Nacional Integrado de Cursos - preparou boas opções para quem quer uma boa qualificação e um encaminhamento imediato para o mercado de trabalho.

O Cenac Fernandópolis iniciou nesta segunda-feira (16), o cadastramento para vagas do Projeto Educar 2017 nos cursos de Cabeleireiro ou Cabelereira Profissional, Barbearia, Maquiagem Profissional, Design de Sobrancelhas, Depilação, Estética Corporal e Facial, Manicure, Pedicure, Unhas Artísticas – todos com certificado de conclusão e reconhecimento a nível nacional. Podem se candidatar pessoas acima de 15 anos, sem limite de idade, sem ex-

periência e nível mínimo de escolaridade. A escola receberá os benefícios do projeto com Vagas disponíveis para quem quiser ingressar na área da beleza.

As vagas do projeto são liberadas via Radio, TV, Jornais, Revistas e Internet, e beneficiam os alunos isentando-os das taxas normais de qualquer curso como: matrícula, apostilas e mensalidade de balcão, e proporcionam a vantagem exclusiva em poder custear apenas sua manutenção pessoal, que inclui o custo operacional do aluno na escola, como materiais e ferramentas necessárias para as aulas práticas no salão a sua disposição para os treinamentos, facilitando assim o aprendizado.

SOBRE O CENAIC

São 09 anos de ministração prática dos Cursos concentrados na unidade CENAIC de Fernandópolis, que vem a preparar e reciclar jovens e adultos, por meio dos mais de 30 cursos distribuídos em sua grade de horários.

Com capacidade superior a 700 alunos nos períodos manhã, tarde e noite, a escola dispõe de 10 salas em suas duas sedes em Fernandópolis (Polo 1 - Adm e Cursos Profissionalizantes Rua Rio de Janeiro, 2280) e (Polo 2 - Salas Práticas de Cursos de Beleza, Estética e Farmácia Rua Rio de Janeiro, 2308), tudo muito bem organizado pela sensacional equipe de funcionários e professores que há anos se preparam para desenvolver habilidades pessoais.

Inaugurada em meados de 2008 como modelo em estrutura da Franquia Nacional do grupo CENAIC, a escola mantém até hoje uma equipe excelente de trabalho reconhecendo e investindo-nos mesmo para crescimento mutuo em prol ao aluno, mantendo assim a equipe motivada.

"A unidade CENAIC Assis-SP superou as expectativas de vagas para os cursos e hoje conta com três prédios bem equipados e planejados para atender as necessidades dos alunos, com excelentes ma-

teriais e produtos. Estamos sempre em busca de aperfeiçoamento de nossas atividades", explica Onivaldo Tolotto, diretor da Unidade de Fernandópolis.

A escola atinge alunos de toda a região e foi evoluindo durante esta década conforme o fluxo comercial da cidade, avaliando a necessidade de profissionais qualificados para atuar em diversos setores como; Administração, Farmácia, Informática para jovem, em áreas como: Pet Shop e Auxiliar veterinário, mecânica de Motos, Manutenção de Computadores e Redes, e principalmente a área que mais se destacou e fez com que a unidade se ampliasse em sua totalidade para abrigar os alunos dos cursos de Profissionais da Beleza.

"É extremamente gratificante oferecer oportunidade por meio dos benefícios do Projeto Educar e ver pessoas retornando as atividades profissionais nos cursos da beleza e jovens iniciando uma



Todos os cursos na área da estética oferecem certificado de conclusão e reconhecimento a nível nacional

carreira promissora com tanto dinamismo", finaliza Evarandro Rocca, coordenador nacional do Projeto Educar.

FIQUE LIGADO PARA PARTICIPAR DO PROJETO:

O cadastramento inicia dia 15 para toda a região. É só buscar os canais de comuni-

cação do CENAIC e deixar seu WhatsApp. As vagas serão liberadas por ordem de contato.

- **Telefone Fixo**

(17) 3463-1399

- **Telefone Celular**

(17) 99612-8320

- **Email:**

fernandopolis@cenaic.com.br



publicações



PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.902 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2017, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.560, de 21 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual/2017), um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria Municipal Da Fazenda
02.04.01	Secretaria Municipal Da Fazenda
04.123.0007.2.079	Manutenção Dos Departamentos De Finanças E Contabilidade
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00

02.05	Fr: Tesouro
02.05.06	Secretaria Municipal Da Educação
12.361.0019.2.030	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - Fundeb.
3.1.90.94	Remuneração E Encargos - Profiss. Do Magistério-Fundeb-60% (Ensino Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 40.000,00
02.06	Fr: Estadual
02.06.01	Secretaria Municipal De Saúde
10.301.0021.2.038	Fundo Municipal De Saúde
3.1.90.94	Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 10.000,00
	Fr: Tesouro
	TOTAL R\$ 70.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria Municipal Da Fazenda
02.04.01	Secretaria Municipal Da Fazenda
04.123.0007.2.079	Manutenção Dos Departamentos De Finanças E Contabilidade.....R\$ 30.000,00
02.05	Fr: Tesouro
	Secretaria Municipal Da Educação

02.05.06	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica - Fundeb.
12.361.0019.2.028	Manutenção Do Fundeb- 40% (Ensino Fundamental)
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 40.000,00
	Fr: Estadual
	TOTAL R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2017, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",

16 de outubro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.

ClimaCold
Ar Condicionado

Climatizando com estilo

Ligue e faça um orçamento sem compromisso

Av. da Saudade, 282
Higienópolis
Fernandópolis - SP
e-mail: climacold.arcond@gmail.com

Jeferson

vivo 17 99628-6060
Claro 17 99168-5170
17 3442-7088

Venda, Instalação e Manutenção em Condicionadores de Ar

SGOTTI
MATERIAIS PI CONSTRUÇÃO

PRONÔMICO ME LEVA PRA CASA!
SUA GARAGEM ME ESPERA!

Loja associada a
REDE INTER PRIME LAR & CONSTRUÇÃO

3 CARRÕES ZERO KM

A GANHADORA É CLIENTE DA SGOTTI, LOJA ASSOCIADA À REDE INTER PRIME

SAIU O SEGUNDO CARRO OKM, SORTEADO NA LOJA ASSOCIADA SGOTTI EM FERNANDÓPOLIS

Aparecida Moreira Machado, da cidade de Fernandópolis/SP

A CADA R\$ 50,00 EM COMPRAS VOCÊ CONCORRE! SORTEIO DE

1 FIAT MOBI ZERO KM DIA 24/06/17

1 VOLKSWAGEN UP! ZERO KM DIA 23/09/17

1 DUSTER OROCH ZERO KM DIA 27/01/18

publicações**MUNICÍPIO DE GUARANI D' OESTE**
Estado de São Paulo**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2017

O Prefeito Municipal de Guarani D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação, da Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste, relativa ao Pregão Presencial nº. 022/2017 - CPL; Considerando que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; Considerando que a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. Resolve: I - Homologar a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório do Pregão Presencial nº. 022/2017 - CPL. II - Adjudicar o seu objeto às empresas RODRIGO DOMINGUES ROCHA BRAVO 33259335803, CNPJ sob o nº 28.484.015/0001-91, com proposta para os itens que venceu no valor total de R\$ 11.332,86 (onze mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), para Aquisição de material para manutenção da iluminação pública no município de Guarani d'Oeste. Guarani D'Oeste em 11 de outubro de 2017. **NILSON TIMPORIM CAFFER**-Prefeito Municipal.

*Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.*

**MUNICÍPIO DE GUARANI D' OESTE**
Estado de São Paulo**-EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO -**

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – e suas posteriores alterações)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato(RESUMO) ou dele conhecimento tiverem, que processou-se pela Prefeitura Municipal de GUARANI D' OESTE uma licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 020/2017(Processo n.º 032/2017) e que, após a devida homologação e adjudicação, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

PRFEGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017 - PROCESSO N.º 032/2017

CONTRATO N° 060/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI D' OESTE

CONTRATADOS: ODETE MARTINS DA SILVA GÁS ME

OBJETO: Aquisição de gás GLP para os setores da Prefeitura do Município de Guarani D'Oeste.

VALORES: R\$ 13.431,20 (treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela aquisição do objeto, deverá acontecer na Prefeitura, setor próprio mediante apresentação de toda a documentação (notas fiscais/recibo), para efetivação do pagamento que será realizado de forma parcelada.

PRAZO DE ENTREGA: A contratada iniciará a entrega dos produtos imediatamente após a data da publicação deste extrato.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2017. NADA MAIS. E, para constar e efeitos legais, fiz publicar o presente, nos termos da lei. Eu, _____ (Paulo Henrique de Souza Silva), Enc. Set. Licitação., digitei, imprimi e subscrevi.

Guarani D'Oeste, 25 de setembro de 2017.

-NILSON TIMPORIM CAFFER-

-Prefeito Municipal-

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.

**MUNICIPIO DE MACEDÔNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, 449 – Cep. 15.620-000 – Fone/Fax (17) 3849-1162 – MACEDÔNIA-SP
e-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

AVISO DE ADITIVO

PREGÃO N° 006/2017 (Processo nº 016/2017).
OBJETO: ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL: SIMILARES/GENÉRICOS, PARA UBS DO MUNICÍPIO, COM ENTREGAS PARCELADAS E/OU ENCERRAMENTO DO OBJETO LICITADO, CONFORME RELAÇÃO DESCrita EM ANEXO II. 1. Autorização: Por r. despacho de fls., data de 06/10/2017 foi autorizado aditivo de acréscimo de R\$ 30.137,65 (trinta mil cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para Aquisição de Medicamento em Geral para UBS desta Municipalidade, nas mesmas condições de aquisição e preço praticado pelo fornecedor PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, de Fernandópolis - SP. 2. Termo Aditivo: em 10/10/2017 foi lavrado aditivo de acréscimo no valor de R\$ 30.137,65 (trinta mil cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), referente a Medicamentos em Geral para UBS desta Municipalidade. NADA MAIS. Macedônia, 16 de Outubro de 2017. Lucilene Cabreira Garcia Marsola - Prefeita Municipal.

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.

**MUNICIPIO DE MACEDÔNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, 449 – Cep. 15.620-000 – Fone/Fax (17) 3849-1162 – MACEDÔNIA-SP
e-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

AVISO DE ADITIVO

PREGÃO N° 011/2016 (Processo nº 039/2016).
OBJETO: ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA UBS DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO II. 1. Autorização: Por r. despacho de fls., data de 06/10/2017 foi autorizado aditivo de acréscimo de R\$ 17.736,62 (dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), para Aquisição de Materiais de Enfermagem para UBS desta Municipalidade, nas mesmas condições de aquisição e preço praticado pelo fornecedor MEDSSAN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, de Fernandópolis - SP. 2. Termo Aditivo: em 10/10/2017 foi lavrado aditivo de acréscimo no valor de R\$ 17.736,62 (dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente a Materiais de Enfermagem para UBS desta Municipalidade. NADA MAIS. Macedônia, 16 de Outubro de 2017. Lucilene Cabreira Garcia Marsola - Prefeita Municipal.

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.

**MUNICIPIO DE MACEDÔNIA**

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, 449 – Cep. 15.620-000 – Fone/Fax (17) 3849-1162 – MACEDÔNIA-SP
e-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

AVISO DE CLAS./HOM./ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 (Processo nº 041/2017).

OBJETO: Recapeamento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica com Guias e Sarjetas, Calçadas e Sinalização Viária em diversas ruas do Município de Macedônia - cf. Contrato de Repasse do Ministério das Cidades e especificações no Anexo I, Classifica, HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da empresa NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ. 10.558.895/0001-38, com sede à Rodovia Péricles Belini, s/nº, Km 121,7, Zona Rural, na Cidade de Votuporanga - SP, com o valor global de R\$277.786,80 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) o objeto licitado, Macedônia, 16 de Outubro de 2017.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA
PREFEITA MUNICIPAL

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 171/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONTRATADA: TOZZO & TOZZO GÁS LTDA - ME.

ASSINATURA: 16/10/2017.

OBJETO: FICA REAJUSTADO BOTIJÃO DE GÁS P-45 KG - GLP EM MAIS 10% (DEZ POR CENTO), PASSANDO SEU VALOR UNITÁRIO DE R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) PARA R\$ 192,50 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). MODALIDADE: PREGÃO N° 011/2016, PROCESSO N° 039/2016.

Fernandópolis-SP, 16 de outubro de 2017.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -

Gerente de Suprimentos

*Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.*

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO N°. 562/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 118/2017.

Contratado: LAURINDO BERNARDES DE SOUZA JUNIOR - ME.

VALOR: R\$ 4.886,00

ASSINATURA: 16/10/2017.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS ENTRE OS DIAS 21/10 A 29/10 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA”. ATA REGISTRO DE PREÇO N° 073/2017. MOD. PREGÃO N°. 049/2017.

Fernandópolis-SP, 16 de outubro de 2017.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -

Gerente de Suprimentos

*Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.*

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO N°. 566/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 115/2017.

Contratado: SIMONE DE CAMARGO RUBIO EPP.

VALOR: R\$ 6.306,00

ASSINATURA: 16/10/2017.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO A SER UTILIZADOS POR PACIENTES FORNECIDAS POR MEIO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO”. ATA REGISTRO DE PREÇO N° 063/2017. MOD. PREGÃO N°. 047/2017.

Fernandópolis-SP, 16 de outubro de 2017.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -

Gerente de Suprimentos

*Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.152.*

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.901 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.659, de 16 de outubro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

26.782.0028.1.078 - Pavimentação Asfáltica,

Guias, Sarjetas, Recapeamento e Terraplanagem

4.4.90.51.-Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

FR: Tesouro

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação decorrente do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0264.000

■ BEIRA RIO

Secretaria de Meio Ambiente realiza plano de desassoreamento de represa municipal

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fernandópolis elabora um plano de desassoreamento da represa municipal Beira Rio, local que anualmente tem reduzindo sua área e espelho d'água por causa do alto grau de assoreamento a montante e também pelo transporte de sedimentos das áreas vizinhas. A represa municipal Beira Rio é utilizada para fins paisagísticos e tem sofrido com a degradação ao longo do tempo. Ela apresentou uma redução de 48,3% em seu espelho d'água entre 1979 e 2008 devido ao processo de assoreamento, principalmente em função da evolução urbana em sua bacia de drenagem.

Este projeto elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente

poderá ser utilizado futuramente para pleitear os recursos necessários para o desassoreamento da represa municipal de Fernandópolis, recuperando assim as condições originais de 1979 deste importante manancial paisagístico. A execução das ações propostas na conservação e recuperação da represa municipal de Fernandópolis é prevista para ser realizada até 2021.

"Colocar em prática estas ações via proporcionar um ganho ambiental inestimável ao município com a recuperação da represa municipal, pois este recurso contribuirá significativamente com o paisagismo e ambiência urbana, melhorando o ambiente e a qualidade de vida da população", destaca Ângelo Roberto Veiga, secretário Municipal de Meio Ambiente.

Espelho d'água
1979 = 4,76 ha

Espelho d'água
2008 = 2,46 ha



Detalhe do espelho d'água da represa municipal em 1979 (esq.) e em 2008 (dir.).

publicações



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) relativos ao UNIÃO - BL PSEMC BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE M. COMP. distribuído no dia 13/10/2017; 2) R\$ 137.904,00 (Cento e trinta e sete mil, novecentos e quatro reais) relativos ao FNS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS distribuído no dia 13/10/2017; 3) R\$ 3.000,00 (Três mil reais) relativos ao FNS - PAB FIXO distribuído no dia 13/10/2017; 4) R\$ 19.370,83 (Dezenove mil, trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos) relativos ao FNS - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA (BSOR-SM) distribuído no dia 13/10/2017; 5) R\$ 72.866,25 (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) relativos ao FNS - TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME) distribuído no dia 13/10/2017; 6) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) relativos ao FNS - TETO MUNICIPAL LIMITE UPA distribuído no dia 13/10/2017; 7) R\$ 918,06 (Novecentos e dezesseis reais e seis centavos) relativos ao FNS - TETO MUN. LIMITE CONTROLE DO CANCER distribuído no dia 13/10/2017; 8) R\$ 83.912,73 (Oitenta e três mil, novecentos e doze reais e setenta e três centavos) relativos ao FNS - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP.(MAC) distribuído no dia 13/10/2017; 9) R\$ 37.388,01 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e um centavo) relativos ao CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO distribuído no dia 11/10/2017; 10) R\$ 6.121,32 (Seis mil, cento e vinte e um reais e trinta e dois centavos) relativos ao SNA - SIMPLES NACIONAL distribuído no dia 16/10/2017; Fernandópolis, 16 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,

Sebastião Carlos Besteti –
Secretário Municipal da Fazenda.

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.152.

Poly Sport
f polysportnet

3463-9001 3442-6995

E-mail: polysportfernandopolis@hotmail.com

Rua Brasil, 2094 - Centro - Fernandópolis - SP

ASSINE oextra.net
SEU JORNAL DIÁRIO

Ligue (17) 3462-1727 ou 3442-2445 Ou envie e-mail para assinatura@oextra.net

PEÇA AGORA!

oextra.net

publicações



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

LEI N° 4.658 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

(Dispõe sobre a criação da Feira do Produtor Rural de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Feira do Produtor Rural de Fernandópolis, a se realizar semanalmente, em local e horário determinado, disciplinada e regulamentada por instrumento próprio pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º A Feira do Produtor Rural se destina a oferecer à população, diretamente e sem intermediários, produtos produzidos e oriundos da respectiva propriedade rural previamente cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda junto ao Cadastro Mobiliário, como forma de proporcionar condições de geração de emprego e renda no Município.

Art. 3º Somente poderá fazer parte desta Feira o produtor rural que efetivamente participar de cursos de treinamento e capacitação oferecidos pelo SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e que esteja devidamente cadastrado no Município.

Art. 4º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência, a qualquer título, gratuita ou onerosa, da permissão concedida ao produtor rural para participar da Feira do Produtor Rural.

Art. 5º Caberá aos produtores rurais participantes da Feira a limpeza posterior do local onde será realizada, além da manutenção, guarda e conservação da mesma, assumindo a responsabilidade por todos os atos decorrentes do uso da área pública.

Art. 6º O Sindicato Rural do Município ficará responsável pela organização e fiscalização da Feira do Produtor Rural de Fernandópolis.

Parágrafo Único. O Sindicato Rural exercerá suas funções gratuitamente, sem qualquer ônus para o Poder Público, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Caberá ao Sindicato Rural de Fernandópolis, dentro de sua competência, cumprir as normas contidas na Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1.991, que dispõe sobre a política agrícola, assim como as regras que regulamentam a presente Lei.

Art. 8º Fica permitido aos produtores rurais cadastrados no Município e em situação regular, o uso a título precário do espaço público determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a realização do seu comércio, quando da realização do evento.

Art. 9º A permissão do uso da área pública na Feira do Produtor Rural será formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao interessado direto a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentar e disciplinar a realização da Feira, incumbindo-lhe o cadastramento obrigatório dos produtores rurais participantes junto ao Município.

Art. 11 A gestão, a coordenação e a regulamentação do evento será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em parceria com o Sindicato Rural de Fernandópolis.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
16 de outubro de 2.017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.152.



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICOS BIDIM LEILIS LTDA	5859/4	183	R\$ 109.400,00
RESTAURANTE SALPICANTE FERNANDÓPOLIS LTDA - ME	1030/7	90	R\$ 4.635,50
ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E PORTARIAS ME	8109/2	158	R\$ 16.125,00
ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA RECEP E PORTARIAS ME	8108/2	159	R\$ 21.500,00

Justificativa: Despesas com: Empresa especializada na prestação de serviços médicos na UPA- Unidade de Pronto Atendimento; Aquisição de marmite que serão servidas no período noturno, na unidade de ponto atendimento; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de porteiro, para as portarias do paço municipal e almoxarifado municipal; Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 16 de Outubro de 2017.

Sebastião Carlos Besteti –

Secretário Municipal da Fazenda

Uma publicação: Terça-feira, dia 17 de Outubro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.152.

sos Empresas
Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho

A saúde de sua empresa em nossas mãos.

EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS
Admissional / Periódico / Demissional
Trocada de função / Retorno ao Trabalho

EXAMES COMPLEMENTARES
Laboratoriais / Audiometrias / Espirometria
Radiografia / Eletroencefalograma-EEG
Eletrocardiograma-ECG / Acuidade Visual

ELABORAÇÃO DE PCMSO
ELABORAÇÃO DE PPRA
ELABORAÇÃO DE LTCAT
ELABORAÇÃO DE PPP
TREINAMENTOS EM GERAL

sos.empresas@hotmail.com
(17) 3442-3751 (17) 98801-2763
Rua José Camargo Arruda, 433
Coester - Fernandópolis - SP

Exames pré-agendados TODOS OS DIAS

Dr. Hugo Yamagata Yasuda
CRM 109.308
Oftalmologia Clínica e Cirúrgica
Especialista em Glaucoma

ATENDE CONVÊNIO E PARTICULAR
Apas | Economus | Bensaúde | Saúde Caixa
Cabesp | Funcesp | Portal Saúde | São Francisco

Convênios em negociação: HB - Bradesco Saúde - Cassi e Sabesp
Av. Amadeu Bizelli, 978 - Centro - Fernandópolis
17 3462-1742

CANAL 10
A 1ª TV de Fernandópolis

www.canaldez.com.br
Acompanhe a nossa programação também pelo site que foi totalmente remodelado.


LEI N° 4.657 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

(Autoriza o Município de Fernandópolis a celebrar convênio com a Fundação Pio XII - Fernandópolis visando à integração ao SUS para prestação de assistência à saúde, e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, autorizado a firmar convênio com a Fundação Pio XII – Fernandópolis, CNPJ nº 49.150.352/0012-75, visando à integração ao SUS para prestação de assistência à saúde.

Parágrafo único – O convênio terá por objeto complementar o Sistema Único de Saúde-SUS com o serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer do colo de útero (SRC) e o serviço de referência para diagnóstico de câncer de mama (SDM), e conforme Termo de Convênio – Anexo I.

Art. 2º O Termo de Convênio indicará a forma de prestação de contas, as condições de pagamento e a forma de fiscalização e cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo único - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Art. 3º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 4º Os recursos necessários para o custeio do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

§ 1º A conveniada receberá mensalmente do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, parte integrante do teto da Média Complexidade do Município de Fernandópolis, que serão repassados nos termos do Convênio.

§ 2º O valor repassado pelo Ministério da Saúde pela habilitação do serviço SRC e SDM, referente ao incremento de 60% dos procedimentos definidos pela Portaria nº 189, de 31 de janeiro de 2014, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS tem o valor anual estimado em R\$ 11.076,72 (onze mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 918,06 (novecentos e dezito reais e seis centavos), em conformidade com as Portarias GM/MS nº 2.118, de 24 de outubro de 2016 e GM/MS nº 2.114, de 24 de outubro de 2016, parte integrante do presente instrumento e, o procedimento de mamografia Bilateral para rastreamento, identificados como de ações estratégicas quando realizado na faixa etária prioritária para o rastreamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), decorrente deste convênio, sem estimativa de valor no momento da elaboração deste convênio, ambos, serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e repassados ao conveniado por intermédio do Fundo Municipal de Saúde quando recebidos os recursos. Quanto aos demais procedimentos, constante na Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014, estimado no valor anual de R\$ 25.736,20 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) para o SRC e R\$ 31.875,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) anual para o SDM (exceto o procedimento de mamografia de rastreamento), consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, em conformidade com a Ficha de Programação Orçamentária-FPO, parte integrante deste convênio, somente serão transferidas à conveniada quando vierem a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial do Município e, constatado este incrementado do valor através de Portaria específica que estabelece os recursos a serem incorporados no teto do município. A mesma regra serve para os outros procedimentos que surgirem decorrentes deste convênio, sem estimativa de quais procedimentos e valor no momento da elaboração deste convênio.

Art. 5º Os repasses dos numerários deverão ser feitos conforme as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Fica a conveniada obrigada a enviar, mensalmente, a produção dos serviços SRC e SDM realizados para alimentar os sistemas de informações oficiais definidos pelo Ministério da Saúde, obedecendo os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandópolis e pelo Ministério da Saúde, sendo permitido a apresentação da produção no máximo três competências anteriores da atual.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2017.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
16 de outubro de 2.017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por fixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**

ANEXO I
CONVÊNIO VISANDO COMPLEMENTAR O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS COM O SERVIÇO DE REFERÊNCIA PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE LESÕES PRECURSORAS DO CÂNCER DO COLO DE ÚTERO (SRC) E O SERVIÇO DE REFERÊNCIA PARA DIAGNÓSTICO DE CÂNCER DE MAMA (SDM).

CONVÊNIO N.º:

PROCESSO N.º:

Convênio de assistência à saúde, que entre si celebram o Município de Fernandópolis/SP, e a Fundação Pio XII - Fernandópolis.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, o Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CNPJ 47.842.836/0001-05, com sede a Rua Bahia, nº 1.264, centro Fernandópolis, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor ANDRÉ GIOVANI PESSUTO CÂNDIDO, portador do RG nº 20.396.012/SSP-SP e do CPF nº 189.200.628-62, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO**, e a Fundação XII, CNPJ nº: 49.150.352/0012-75, com endereço na Cidade de Fernandópolis/SP, na Avenida Antonio Milton Zambom, nº: 1510,

Residencial Terra Verdi, neste ato representado(a) por seu Presidente, NACIONALIDADE: Brasileiro, Estado Civil: portador do RG: e inscrito(a) no CPF nº: doravante denominado(a) **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei nº. 8080/90, com destaque ao artigo 45; Lei nº 8142/90; o Decreto nº 7.508; Lei Federal nº. 8666/93 e alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de fortalecer as ações voltadas ao diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer do colo de útero e diagnóstico de câncer de mama na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto integrar a **CONVENIADA** ao Sistema Único de Saúde – SUS para compor a Atenção Especializada da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes, na prestação do serviço para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer do colo de útero e diagnóstico de câncer de mama, visando à garantia da atenção integral à saúde da população que integram a região de saúde definidas no Plano de Ação Regional de Prevenção e Controle do Câncer da RRAS 12.

§ 1º Em se tratando de estabelecimento de diagnose e tratamento, deverá fornecer infraestrutura, tanto de material como de recursos humanos, suficiente para executar o serviço conveniado.

§ 2º Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados no Plano Operativo, este deve atender as prerrogativas da Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014 ou outra legislação que vier a substituir, que integra o presente convênio, para todos os efeitos legais e será prestado pelo estabelecimento: Fundação Pio XII, CNES nº 7451229, CNPJ: 49.150.352/0012-75, situado à Avenida Antonio Milton Zambom, nº 1510, Bairro: Milton Terra Verdi, Cidade: Fernandópolis, Estado: SP, CEP: 15600-000, Telefone: (17) 3465-5561.

§ 3º Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme definido no Plano de Ação Regional de Prevenção e Controle do Câncer – Oncologia da RRAS 12 e serão ofertados com base nas indicações técnicas definidas pela Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014 ou outra legislação que vier a substituir.

§ 4º Os serviços ora **CONVENIADOS** compreendem a utilização, pelos usuários do SUS da região de saúde definida no Plano de Ação Regional de Prevenção e Controle do Câncer da RRAS 12, podendo ser expandida para outras regiões de saúde desde que atendida a população em questão e atingindo as metas de produção instituída no Anexo III, Porte populacional (habitantes) de 50.000 a 499.999, da Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014 ou outra legislação que vier a substituir e também do Plano Operativo, respeitando a capacidade instalada da **CONVENIADA**.

§ 5º Constituirão partes integrantes deste convênio: Portarias nº 189/GM/MS, de 31 de janeiro de 2014, nº 2.118/GM/MS, de 24 de outubro de 2016, nº 2.114/GM/MS, de 24 de outubro de 2016, nº 1.325/SAS/MS, de 29 de setembro de 2016, nº 1.351, de 04 de outubro de 2016, Plano Operativo, Ficha de Programação Físico Orçamentária Ambulatorial e Relatório de Cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para atender ao objeto deste convênio, a **CONVENIADA** se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I- realizar, por meio de infraestrutura própria, todos os procedimentos constantes dos anexos I e II da Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014 ou outra legislação que vier a substituir ou acrescentar;

II- possuir equipe de profissionais composta, no mínimo, pelos profissionais elencados no Artigo 4º da Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014 ou outra legislação que vier a substituir ou acrescentar;

III- ofertar consultas especializadas com os profissionais especialistas de que trata o Artigo 4º da Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014 ou outra legislação que vier a substituir ou acrescentar;

IV- possuir referência de serviço laboratorial para análise dos exames citopatológicos e histológicos das coletas que realizar;

V- possuir referência de serviços especializados para o tratamento dos casos com necessidades de cirurgia, inclusive cirurgia oncológica, quimioterapia e/ou radioterapia ou dos casos de intercorrências com consequência da realização dos procedimentos de que tratam os anexos I e II da Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014 ou outra legislação que vier a substituir ou acrescentar;

VI- possuir, no mínimo, os profissionais exigidos para o SRC e SDM indicados no Artigo 4º Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014 ou outra legislação que vier a substituir ou acrescentar;

VII- oferecer apoio matricial aos serviços de atenção básica para os quais são referência como serviço de atenção ambulatorial especializada;

VIII- informar, diariamente, aos municípios envolvidos, através de cada Secretaria de Saúde, o número de vagas dos exames disponíveis vinculados a este convênio, a fim de manter atualizado o sistema de regulação do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PROFISSIONAIS DA CONVENIADA

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONVENIADA**.

§ 1º Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONVENIADO**:

1-o membro de seu corpo clínico;

2-o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONVENIADA**.

3-o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à **CONVENIADA** ou, por esta, autorizado.

§ 2º Equipa-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerce a atividade na área de saúde.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste **CONVÊNIO**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO** ou para o **Ministério da Saúde**.

§ 4º A **CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso, superior a (90) noventa dias no pagamento devido, pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os participes deverão observar as seguintes condições gerais:

I- o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II- encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III- gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV- a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V- atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI- observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VII- estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS ENCARGOS COMUNS**

São encargos comuns dos participes:

1- elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

2- elaboração do Plano Operativo;

3- educação permanente de recursos humanos; e

4- aprimoramento da atenção à saúde.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

São encargos dos participes:

I – da **CONVENIADA**:

§ 1º Cumprimento anual (a partir da data da publicação da Portaria de habilitação do serviço) de todo rol e dos quantitativos mínimos de que trata o anexo III, no porte populacional (habitantes) de 50.000 a 499.999, definido na Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014 ou outra legislação que vier a substituir ou acrescentar;

§ 2º Prover o serviço com equipe técnica de gestão na unidade, pessoal técnico e de apoio administrativo, capacitados e em quantidade suficiente para o adequado funcionamento da unidade e manter atualizado estes profissionais, exigidos para o serviço SRC e SDM, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-SCNES;

§ 3º Garantir a manutenção dos equipamentos e materiais permanentes para o funcionamento dos SRC e SDM, conforme o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002 e na RDC nº 36/ANVISA, de 25 de julho de 2013, bem como toda a regulamentação vigente relativa à infraestrutura de estabelecimento de saúde, considerando os serviços a serem ofertados;

§ 4º Enviar, mensalmente, a produção dos serviços SRC e SDM para alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) ou de outros sistemas de informação oficiais definidos pelo Ministério da Saúde, obedecendo os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Fernandópolis em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, sendo permitido a apresentação da produção no máximo três competências anteriores da atual; e

§ 5º Monitorar mensalmente, por meio do Boletim de Produção Ambulatorial (B



PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

CLÁUSULA OITAVA DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

É atribuição da CONVENIADA:

I- manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina;

II- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III- atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV- afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

V- justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

VI- esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VII- respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

VIII- garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XII- instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pelo MUNICÍPIO;

XIII- notificar o MUNICÍPIO, por sua instância situada na jurisdição do Conveniado, de eventual alteração de seus ESTATUTOS ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XVI- submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

XVII- obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

XVIII- atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Estadual de Humanização;

IXX- submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

XX- submeter-se às regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;

XXI- para efeito de remuneração, os serviços contratados, deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS);

CLÁUSULA NONA DO DEVER DO CONVENIADO

A subscrição do presente ajuste representará a submissão irrestrita do signatário, conveniado/contratado, e da instituição interveniente, se houver, aos preceitos que informam a Administração Pública, especialmente no que diz respeito: a) à idoneidade e isenção de penalidade ou conduta reprovável das pessoas físicas ou jurídicas por aquele admitidas para a prestação de serviços objeto deste ajuste; b) à utilização dos recursos na exclusiva finalidade pactuada, em estrita observância à classificação funcional programática e econômica da despesa, sob pena de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sem embargo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligéncia, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS E FAEC

A CONVENIADA receberá mensalmente do MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal de Saúde, recursos provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, parte integrante do teto da Média Complexidade do Município de Fernandópolis, que serão repassados na seguinte conformidade:

§ 1º O valor repassado pelo Ministério da Saúde pela habilitação do serviço SRC e SDM, referente ao incremento de 60% dos procedimentos definidos pela Portaria nº 189, de 31 de janeiro de 2014, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS tem o valor anual estimado em R\$ 11.076,72 (onze mil, setenta e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 918,06 (novecentos e dezoito reais e seis centavos), em conformidade com as Portarias GM/MS nº 2.118, de 24 de outubro de 2016 e GM/MS nº 2.114, de

24 de outubro de 2016, parte integrante do presente instrumento e, o procedimento de mamografia Bilateral para rastreamento, identificados como de AÇÕES ESTRATÉGICAS quando realizado na faixa etária prioritária para o rastreamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), decorrente deste convênio, sem estimativa de valor no momento da elaboração deste convênio, ambos, serão custeados pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e repassados ao CONVENIADO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE quando recebidos os recursos. Quanto aos demais procedimentos, constante na Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014, estimado no valor anual de R\$ 25.736,20 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) para o SRC e R\$ 31.875,00 (trinta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) anual para o SDM (exceto o procedimento de mamografia de rastreamento), consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, em conformidade com a Ficha de Programação Orçamentária-FPO, parte integrante deste convênio, somente serão transferidas à CONVENIADA quando vierem a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial do Município e, constatado este incrementado do valor através de Portaria específica que estabelece os recursos a serem incorporados no teto do município. A mesma regra serve para os outros procedimentos que surgirem decorrentes deste

convênio, sem estimativa de quais procedimentos e valor no momento da elaboração deste convênio.

§ 2º As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento, serão avaliadas por uma comissão composta por: representante do gestor municipal, representante da CONVENIADA e 1 representante da instância de controle social, cabendo à CONVENIADA providenciar os documentos solicitados para a referida avaliação.

§ 3º O valor de que trata o parágrafo 1º será reajustado na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

§ 4º Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde e continuaram a ser repassados ao CONVENIADO.

§ 5º A comissão de avaliação citada no § 2º deverá ser criada pelo MUNICÍPIO, após a assinatura deste termo e publicada em Portaria Municipal.

§ 6º Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, bem como as quantidades dos procedimentos ora acordada.

§ 7º A MUNICÍPIO estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei, quando da não utilização dos recursos, parcial ou totalmente nos termos definidos pela Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014, mas apenas em relação aos recursos recebidos para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programa de Trabalho: 10.302.2015.8535 (PO – 0007 – Controle do Câncer) e 10.302.2015.8585 (PO – 0008 – Controle do Câncer).

§ 1º O MUNICÍPIO, mediante Autorização de Pagamento, é a unidade orçamentária responsável pelo repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/MS para o pagamento dos serviços conveniados de “Média Complexidade, Alta Complexidade, Estratégicos e dos Incentivos”, previstos na Cláusula Décima Primeira, Parágrafos Primeiro e Quarto, até o montante declarado em documento administrativo – financeiro fornecido pelo Ministério da Saúde ao MUNICÍPIO, que diante de disponibilidade orçamentária e financeira poderá optar por efetuar os pagamentos dos valores correspondentes aos procedimentos efetivamente prestados.

§ 2º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias aprovadas pela Município e pelo Ministério da Saúde, que repassará os recursos para a cobertura da assistência à saúde prestada pelo CONVENENTE de forma direta, regular e automática pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDICIONES DE PAGAMENTO

A prestação de contas, bem como, o pagamento pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, na seguinte conformidade:

I- a CONVENIADA apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal, produção dos serviços referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados (via meio magnético e em relatório emitido pelo Sistema Boletim de Produção Ambulatorial ou outro sistema que vier a substituir-lo), obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria de Municipal em conformidade com o cronograma estabelecido Ministério da Saúde;

II- o MUNICÍPIO processará a produção recebida e enviará ao Ministério da Saúde;

III- as produções rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, serão devolvidas a CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal;

IV- Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do MUNICÍPIO, esta garantirá a CONVENIADA o pagamento, no prazo avençado neste CONVÊNIO, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

V- as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

VI- a cada 12 (doze) meses, a comissão citada na Cláusula Décima Primeira, parágrafo segundo, por meio dos relatórios emitidos pelo Município, tendo como fonte as informações registradas no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) ou de outros sistemas de informação oficiais definidos pelo Ministério da Saúde, ocorrerá à avaliação do cumprimento de todo o rol e dos quantitativos mínimos de que trata o Anexo III, no porte populacional (habitantes) de 50.000 a 499.999, definido na Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014 ou outra legislação que vier a substituir ou acrescentar e se os procedimentos executados estão sendo realizados na população residente das regiões de saúde pactuadas conforme estabelecido no Plano Operativo.

VII- a comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por este convênio ocorrerá por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) da SECRETARIA, sob fiscalização do respectivo Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 1.232, de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada, nível municipal, conforme definido na Cláusula Décima, Parágrafo Segundo, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º Anualmente, o MUNICÍPIO poderá vistoriar as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONVENIADA, comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO sobre os serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabi-

lidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE/SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 5º A CONVENIADA facilitará, à Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do MUNICÍPIO designados para tal fim.

§ 6º Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA ampla direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 7º da Portaria GM/MS nº 189, de 31 janeiro de 2014 e em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo MUNICÍPIO;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando do não cumprimento ao determinado pela Portaria acima citada e, caso o MUNICÍPIO tenha interesse em manter o convênio com o serviço, deverá encaminhar ao Ministério da Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação por parte do Ministério da Saúde, a justificativa para o não cumprimento da produção mínima exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA DENÚNCIA

Qualquer um dos participes poderá denunciar o presente convênio, comunicando o fato, por escrito, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo e outros órgãos definidos pela Portaria GM/MS nº 189, de 31 de janeiro de 2014 ou outra que vier a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA VIGÊNCIA

O convênio se manterá enquanto perdurar a habilitação do serviço SRC e SDM da CONVENIADA junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo único - As despesas para o presente exercício, bem como para os exercícios futuros correrão pelo Ministério da Saúde, que repassará os recursos para a cobertura da assistência à saúde prestada pelo CONVENENTE de forma direta, regular e automática pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDES, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO

O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não transfere para o MUNICÍPIO a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE para todos os efeitos legais.

§ 1º O MUNICÍPIO responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o MINISTÉRIO DA SAÚDE exonerado do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO FORO

Os partícipes elegem o Foro de Fernandópolis, para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Fernandópolis/SP, de de

FUNDAÇÃO PIO XII

**PREFEITO MUNICIPAL
DE FERNANDÓPOLIS**

■ ORGANIZADA DO FEFECÊ

Torcida Sangue Azul realiza festa do "Dia das Crianças"

→ Da REDAÇÃO
contato@oextra.net

Promovida pela Torcida Organizada "Sangue Azul", do Fernandópolis Futebol Clube, a festa do "Dia das Crianças" foi especial para meninos e meninas dos bairros Jardim Planalto, Nova Canaã, Ana Luiza e proximidades. Montada em frente ao ponto de encontro da Sangue Azul, na Avenida Presidente Castelo Branco (AV. 18), no bar do "Koxa", Ademilson Fonseca, presidente da torcida, a festa atraiu aproximadamente 300 crianças, que se deliciaram com cachorro-quente, refrigerante, algodão doce e ainda se divertiram em piscinas de bolinhas e pula-pula (cama elástica) durante todo a última quinta-feira (12). "Foi uma festa popular, muitos pais levaram seus filhos que se divertiram muito. E a nossa festa para as crianças no Natal já está sendo organizada, por isso precisamos de apoio e colaboração de todos", destacou Koxa, que fez questão de agradecer a todos os colaboradores da Festa do "Dia das Crianças" das Sangue Azul. "Um grande abraço ao Ricardo Sangue Azul - Vidraçaria Reflexos; Maurim

Som; Marcos Campo Society Banespinha; Álvaro Zonta - Churrascaria Boa Vista; Serginho Greco; Advogado Henrique Dias; Laguna Tattoo; Rodrigo Notícias Noroeste; Vanir Maraninis; Ireneu Pintor; Marcão Carteiro Sangue Azul; Esfirraria & Salgados; Celinho Sangue Azul e Aline; Adão e Silvia; DvinSistems Bin Laden; Tati Brandini; Bozó; Secretaria de Esportes; Laboratório Prótese Dentária do MIA; Beto "O Extra.net"; Markim Serralheiro; Kim Sangue Azul; Fabiano Cabeludo; Anderson Melancia; Ronaldo Lima; Romildo Sangue Azul; Ademir Cristal; João Flávio Sangue Azul; Lala Sangue Azul; Maluf Casa de Carnes Canaã; Elivelton Sangue Azul; Valter Sangue Azul; Mestre Edgar Sangue Azul; Tilim Móveis; André "Degas Burguer"; Reizinho Padeiro; Japa Sangue Azul da Garagem; Rafael Bordon Sangue Azul; Seu Antonio; João Paulo Poty; Nazir Cotuba; Gil Cipriano; Branquinho "vizinho do Bar do Koxa"; Ocimar Sangue Azul; Gela Guela; Abimael "frios"; Bau Lanches; e também ao prefeito André Pessuto". O abraço especial ficou para Douglas Marcondes, responsável pela locução e animação da festa.



Momentos da festa do "Dia das Crianças" da Sangue Azul

■ MEIO AMBIENTE

Nascentes do município são mapeadas

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

As cerca de 456 nascentes distribuídas por todo o território de Fernandópolis foram localizadas e mapeadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Este é um trabalho fundamental para a preservação destes locais e imprescindível para a conservação da disponibilidade e qualidade hídrica nas bacias hidrográficas.

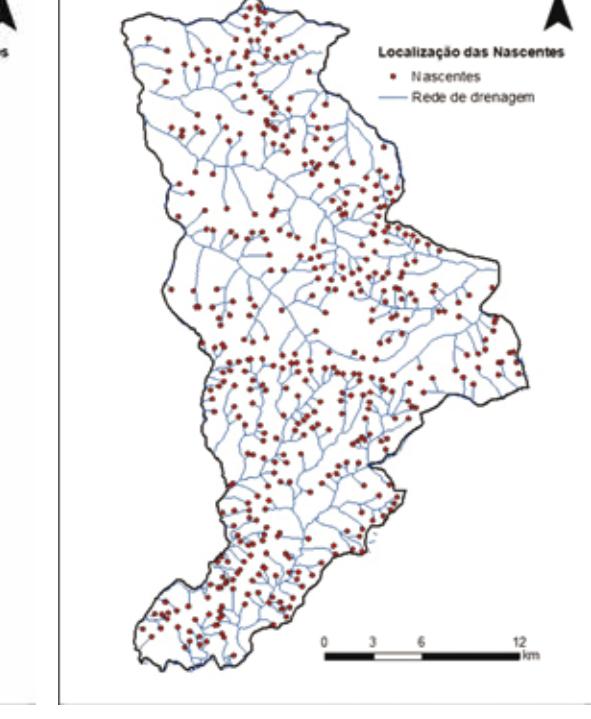
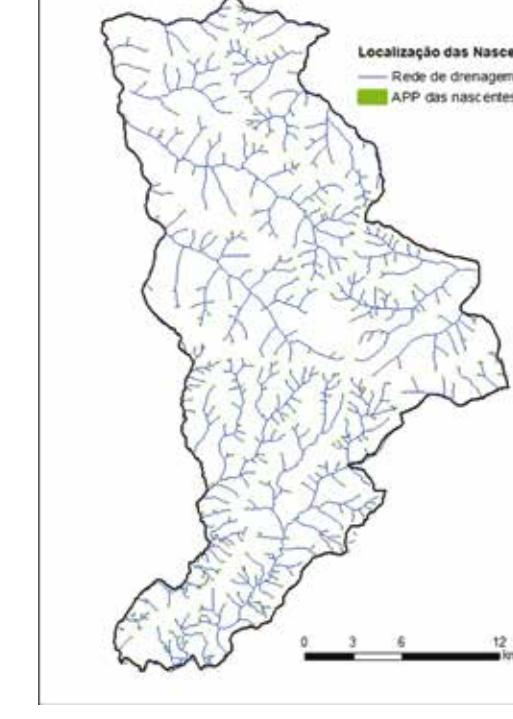
Para melhorar o cuidado com as nascentes, torna-se necessário o conhecimento da situação atual de todas elas e do seu entorno, para que sejam estabelecidas medidas para recuperação e preservação.

Além de reconhecer todas as nascentes de Fernandópolis, o objetivo da Administração Municipal consiste em balizar a tomada de decisões quanto à restauração destes pontos. Junto ao mapeamento foi realizada uma proposta de restauração/preservação

das APP'S (áreas de preservação permanente).

"A Secretaria de Meio Ambiente irá disponibilizar por meio de seu site (www.meio-ambientefernandopolis.blogspot.com.br) todo o mapeamento com as coordenadas planas UTM, caso qualquer munícipe tenha interesse em realizar o reflorestamento de sua nascente, uma vez que várias delas estão em propriedades rurais de Fernan-

dópolis. A secretaria está aberta para sanar qualquer dúvida e oferecer suporte aos moradores", explicou Ângelo Roberto Veiga, Secretário municipal de Meio Ambiente.



Conhecimento da realidade atual destes locais ajuda a melhorar os cuidados e as ações

ANOS!

Venha fazer parte da nossa família

Educação Infantil, Pré 1º ano Manhã/Tarde

Sistema Etapa do 6º ano a 3ª série do Ensino Médio

Melhores Resultados!

MATRÍCULAS 2018 ABERTAS



Adolescentes puderam conhecer as ações de figuras ilustres do município

Juventude em Foco participa de atividades sobre ações sociais por meio do trabalho

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

Os adolescentes participantes do grupo Juventude em Foco, do CRAS Vida Nova, puderam refletir, durante o mês de setembro, sobre o trabalho como expressão e construção da personalidade e projeto social, e/ou como meio de subsistência. Em parceria com o Centro de Treinamento MGT em Fernandópolis, sob responsabilidade do sensei André Luis Ferreira de Andrade, os jovens participaram de uma atividade de apresentação de Jiu-Jitsu. O sensei falou sobre sua transformação pessoal, social e profissional por meio da arte que proporciona, além do estabelecimento de um empreendimento, contribuindo para o desenvolvimento social de outras gerações. Dando continuidade ao tema, os adolescentes participaram também de um "bate-papo" com Devacir "Xisté", em sua propriedade, a Chácara Portal D' Roma. Na

